



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.684, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.012.

Proj. Lei nº 89/2.012 – Autoria Vereadores da Câmara Municipal de Assis

Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice Prefeito e dos Secretários do Município de Assis do mandato de 2013 a 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica fixado o subsídio mensal do Prefeito do Município de Assis, no valor de R\$ 14.701,40 (quatorze mil, setecentos e um reais e quarenta centavos).
- Art. 2º -** O subsídio mensal do Vice Prefeito e dos Secretários fica fixado em R\$ 7.709,85 (sete mil, setecentos e nove reais e oitenta e cinco centavos).
- Parágrafo Único -** Exercendo o Vice Prefeito Municipal, cargo ou função pública remunerada pela administração direta ou indireta, deverá o mesmo optar por uma delas.
- Art. 3º -** Fica vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, aos subsídios ora fixado.
- Art. 4º -** O subsídio de que trata a presente Lei, será também devido aos agentes políticos, inclusive nos períodos de férias regulamentares, nos termos do disposto pela legislação vigente e aplicável.
- Art. 5º -** O valor dos subsídios de que trata a presente Lei, será revisto anualmente nas mesmas datas e índices das revisões concedidas aos servidores municipais.
- Art. 6º -** As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 7º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.
- Art. 8º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em Assis, 03 de Setembro de 2012.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

MÁRCIO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 03 de Setembro de 2.012.